



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.576 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Os Diretores de Departamentos adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

- I – de aulas e atendimento das Creches Municipais no âmbito da Diretoria Municipal de Educação, estabelecendo-se, no período de 17 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida com frequência facultativa aos alunos, sem prejuízo de faltas e posteriormente por tempo indeterminado;
- II – do Centro de Convivência do Idoso-CCI, pelo prazo de (60) sessenta dias;
- III – do Centro da Juventude, pelo prazo de (60) sessenta dias;

Art. 2º Para cumprimento ao disposto neste Decreto, recomenda-se:

- I - medidas necessárias no âmbito da Diretoria Municipal da Saúde, para enfrentamento da pandemia do COVID-19;
- II – evitar eventos com aglomerações de público, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;
- III- escolas privadas e conveniadas, instituições de ensino e entidades, seguirem as orientações contidas no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu 16 de março de 2020.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br